

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2809/2026

Área Requisitante: A Secretaria Municipal de Administração atuará como órgão gerenciador, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Educação, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, Igualdade Racial e da Mulher.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação temporária de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **Gasolina Comum**, destinada ao abastecimento da frota de veículos, máquinas, equipamentos e demais bens motorizados pertencentes ao Município de Professor Jamil/GO, visando garantir a continuidade dos serviços públicos municipais até a conclusão do processo licitatório definitivo em andamento.

1.2. O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações formais, observando as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, pelo período estimado de 30 (trinta) dias ou até a homologação e início da execução da contratação decorrente do procedimento licitatório em andamento, o que ocorrer primeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e o atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

2.2. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de Gasolina Comum para abastecimento da frota municipal, tendo em vista que o Município encontra-se sem saldo disponível para fornecimento de combustíveis e que o processo licitatório destinado à contratação definitiva do objeto encontra-se em andamento.

2.3. A ausência de combustível comprometeria a execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte de pacientes, transporte escolar, manutenção das vias públicas, limpeza urbana, serviços administrativos, obras, assistência social e demais atividades desenvolvidas pelo Município.

2.4. Dessa forma, a contratação possui caráter temporário e limitado ao período estritamente necessário, visando garantir a continuidade dos serviços públicos até a conclusão do procedimento licitatório definitivo, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação consiste no fornecimento parcelado de **Gasolina Comum**, destinada ao abastecimento da frota de veículos, máquinas, equipamentos e demais bens motorizados pertencentes ao Município de Professor Jamil/GO.

3.2. O combustível fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP**, bem como às normas e regulamentações aplicáveis à comercialização e distribuição de combustíveis.

3.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a) fornecimento exclusivo de Gasolina Comum;
- b) abastecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração Municipal;
- c) fornecimento mediante solicitação formal dos órgãos participantes;
- d) entrega/abastecimento nos reservatórios (bombas) instalados na Garagem Municipal, conforme definido pela Administração;
- e) início do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento;
- f) manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- g) emissão de notas fiscais individualizadas conforme os órgãos participantes;
- h) cumprimento das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.4. O fornecimento deverá ser realizado de forma a garantir a qualidade, segurança e continuidade do abastecimento, evitando qualquer interrupção dos serviços públicos municipais dependentes da frota.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento de **Gasolina Comum** deverá ser iniciado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

4.2. O abastecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade dos órgãos participantes, durante o período estimado de 30 (trinta) dias ou até a homologação e início da execução da contratação decorrente do processo licitatório atualmente em andamento, o que ocorrer primeiro.

4.3. O local de fornecimento será a **Garagem Municipal do Município de Professor Jamil/GO**, mediante abastecimento nos reservatórios (bombas) disponibilizados pela Administração, conforme as solicitações emitidas pelos setores responsáveis.

4.4. A contratada deverá garantir a regularidade e continuidade do fornecimento durante o período de vigência da contratação, observando as especificações técnicas, normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais exigências estabelecidas pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução da contratação ocorrerá mediante fornecimento parcelado de **Gasolina Comum**, conforme a necessidade da Administração Municipal, observando os quantitativos estimados e as solicitações formais emitidas pelos órgãos participantes.

5.2. O abastecimento será realizado de acordo com as autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, devendo a contratada fornecer o combustível em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais normas aplicáveis.

5.3. A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, aos quais competirá acompanhar a execução, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conferir os quantitativos fornecidos, atestar as notas fiscais e registrar eventuais ocorrências.

5.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos no procedimento de contratação.

5.5. O pagamento será realizado após a efetiva prestação do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

5.6. Considerando o caráter temporário da contratação, sua execução ficará limitada ao período estimado de 30 (trinta) dias ou até a homologação e início da execução da contratação decorrente do processo licitatório atualmente em andamento, o que ocorrer primeiro.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição será realizada conforme os quantitativos de **Gasolina Comum** efetivamente fornecidos e registrados nos controles de abastecimento da Administração.

6.2. O pagamento será efetuado após a entrega do combustível, conferência dos quantitativos, atesto da nota fiscal pelo responsável pela fiscalização e comprovação da regularidade da contratada.

6.3. Não serão pagos valores referentes a fornecimentos não realizados ou em desacordo com as especificações contratadas.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento será o menor preço global.

7.3. O contratado deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços junto a empresas especializadas e consulta ao Banco de Preços, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Valor estimado da contratação: R\$ **45.081,36** (quarenta e cinco mil oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão participante, conforme demonstrado nas dotações orçamentárias anexas aos autos do processo administrativo.

9.2. A contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira de cada unidade gestora, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e demais normas aplicáveis.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução da presente contratação será de **fornecimento parcelado**, conforme a necessidade da Administração Municipal e mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelos órgãos participantes

10.2. O fornecimento será realizado de forma contínua durante o período estimado da contratação, limitado ao quantitativo contratado e ao prazo necessário até a conclusão do processo licitatório definitivo em andamento.

GARANTIA E MANUTENÇÃO

11.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de combustível, não se aplica a exigência de garantia contratual ou manutenção.

11.2. A contratada deverá garantir a qualidade do combustível fornecido, observando as especificações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se por eventuais irregularidades constatadas no fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.1. Obrigações da Contratante

- a) Emitir as autorizações de fornecimento conforme a necessidade da Administração;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- c) Receber, conferir e atestar os fornecimentos realizados;
- d) Efetuar o pagamento devido após a regular liquidação da despesa;
- e) Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto.

11.2. Obrigações da Contratada

- a) Fornecer **Gasolina Comum** conforme as especificações técnicas exigidas pela ANP e demais normas aplicáveis;
- b) Realizar a entrega/abastecimento de forma parcelada, conforme solicitações da Administração, no local indicado pela contratante;
- c) Efetuar o fornecimento no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

- d) Garantir a qualidade e conformidade do combustível entregue, responsabilizando-se por eventuais irregularidades constatadas;
- e) Emitir notas fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados;
- f) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais;
- g) Cumprir os prazos, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas pela Administração.

12. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O recebimento do objeto será realizado mediante conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos, verificação da conformidade do combustível com as especificações exigidas e registro nos controles de abastecimento da Administração.
- 12.2. O objeto será considerado aceito após o atesto do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, desde que atendidas todas as condições estabelecidas.
- 12.3. Caso sejam identificadas irregularidades ou fornecimento em desacordo com as especificações contratadas, a Administração poderá rejeitar o fornecimento, solicitando as providências necessárias para regularização.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou contratado que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, limitada a 30 (trinta) dias.

14.3. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. Será aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação nos casos de:

a) inexecução total do objeto;

b) inexecução parcial que comprometa a finalidade da contratação;

c) recusa injustificada em executar os serviços contratados;

d) descumprimento das obrigações contratuais que cause prejuízo à Administração.

14.5. A aplicação das multas não impedirá a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.6. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nos casos previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.8. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, os antecedentes do contratado e a proporcionalidade da sanção.

13. VIGÊNCIA

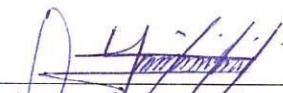
13.1. A vigência da contratação será pelo período estimado de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua formalização, ou até a homologação e início da execução da contratação decorrente do processo licitatório atualmente em andamento, o que ocorrer primeiro.

13.2. A presente contratação possui caráter temporário e excepcional, limitando-se ao período estritamente necessário para garantir a continuidade do abastecimento da frota municipal até a conclusão do procedimento licitatório definitivo.

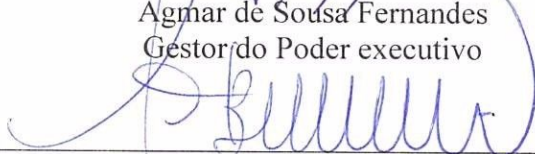
PROFESSOR JAMIL – GO, 20 de julho de 2026.



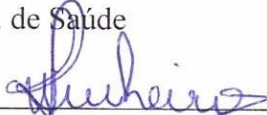
Mariza Macedo Rocha
Sec. de Administração



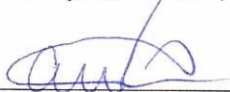
Agmar de Sousa Fernandes
Gestor do Poder executivo



Fernando Dantas Bueno
Sec. de Saúde



Walda Lúcia Prados Pinheiro
Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Mariney Pinheiro Novaes
Sec. de Assistência Social, Igualdade Racial e da Mulher